



CONGRESSO NACIONAL

MPV 577

00087

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/09/2012		Proposição Medida Provisória nº 577 /2012		
Autor ALFREDO KAEFER		Nº do prontuário 451		
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva ☐ 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
EMENDA MODIFICATIVA Acrescente-se os incisos I,II e III, ao Art. 6º da Medida Provisória nº 577, de 29 de agosto de 2012, conforme a seguinte redação: Art. 6º..... I – No caso de intervenção em concessionárias distribuidoras de energia elétrica, deverão ser observados, obrigatoriamente, os indicadores de desempenho DEC - Duração em horas de interrupção no fornecimento de energia elétrica por unidade consumidora, e FEC - Frequência de interrupções no fornecimento de energia elétrica por unidade consumidora, apurados pela ANEEL, no período de doze meses anteriores ao ato que declarar a intervenção. II – Deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), o percentual de descumprimento pela concessionária objeto de intervenção, dos indicadores de desempenho DEC e FEC apurados pela ANEEL no período de doze meses anteriores ao ato que declarar a intervenção. III – O percentual mencionado no inciso II será aquele medido sobre o total dos conjuntos atendidos pela concessionária distribuidora de energia elétrica, objeto da intervenção. JUSTIFICAÇÃO A presente emenda visa resguardar a necessária transparência e pertinência quanto a aplicação dos Índices de Continuidade ou de desempenho, DEC e FEC, medidos pela ANEEL, para demonstrar a falta de capacidade operacional ou financeira da distribuidora em prestar um serviço satisfatório ao usuário e ao mesmo tempo apontar sua incapacidade de continuar à frente da prestação do referido serviço.				
CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR ALFREDO KAEFER		UF PR	PARTIDO PSDB
DATA 05/09/2012	ASSINATURA 			

